
PORTARIA Nº. 009, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

*Constitui Comissão Eleitoral para eleição
dos Membros do Conselho Deliberativo.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI, da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013 (Regimento Interno do PREVICAP), e

CONSIDERANDO a escassez de pessoal habilitado para atuar em processos administrativos eleitorais, no âmbito do PREVICAP,

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Direta do Município e no Poder Legislativo inexiste tal escassez,

CONSIDERANDO que o art. 17, *caput*, do Regimento Interno, prevê que “O PREVICAP funcionará com servidores do quadro próprio e cedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações públicas”;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Executivo Municipal, existe Comissão de Seleção idônea para atuar em processos de seleção pública;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escolha democrática dos membros que compõem o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva do PREVICAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, a ser composta pelos membros da Comissão Permanente de Seleção da Prefeitura de Caparaó, a saber:

- I – **Adenilson Valério Leite** – Presidente;
- II – **Mônica de Fátima da Silva Oliveira** - Secretária
- II – **Ariana de Souza Emeliano Brinate**- Secretária;
- III – **Maria Portolina Jacomel**- Membro;
- IV – **Lia Débora Cardoso** (1ª Suplente).

Art. 2º Os membros da comissão eleitoral deverão manifestar a concordância, ou não, com sua nomeação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que o exercício do encargo de membro da Comissão Eleitoral não será remunerado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.previcap.mg.gov.br

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá se fundamentar na legislação municipal e federal para conduzir seus trabalhos e decisões, podendo recorrer ao auxílio da Assessoria Jurídica do PREVICAP.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral do PREVICAP, dentre outras atribuições:

- I – planejar, organizar, coordenar e conduzir o processo de seleção;
- II – dar ampla divulgação as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- III – julgar as candidaturas, impugnações e recursos eventualmente interpostos;
- IV – providenciar material de votação e lista de votantes;
- V – credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, identificando-os por crachás;
- VI – apurar, em sessão pública, a contagem dos votos;
- VII – divulgar o resultado preliminar da apuração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apuração;
- VIII – homologar o resultado final do processo de escolha, encaminhando cópias ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao Diretor-Presidente do PREVICAP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de março de 2021.

JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS
Diretora-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.previcap.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Declaração de aceite de encargo na Comissão Eleitoral

Declaramos, para os fins de direito, que aceitamos o encargo das atribuições decorrentes da nossa nomeação para a Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Diretor-Presidente do PREVICAP, nos termos da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013.

Declaramos que nos comprometemos a exercer as atribuições com zelo, ética, legalidade e transparência.

Caparaó, 12 de março de 2021.

Presidente	Adenilson Valério Leite	
Secretária	Mônica de Fátima da Silva Oliveira	
Membro	Ariana de Souza Emeliano Brinate	